TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Fundo Municipal de saúde	
Responsável pela demanda: Edeson Sacardo	
E-mail: admsaude@campoere.sc.gov.br	Telefone: (49)9840-1436

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica, com o objetivo de apoiar a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Erê na gestão, planejamento, execução e monitoramento de ações, serviços e políticas públicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e exigências deste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o objeto conforme o previsto nos Estudo Técnico Preliminar- ETP
De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT
1	Prestação de serviços de consultoria na Área de Gestão em Saúde Pública, para suporte à Gestão Municipal de Saúde no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Salientando que a empresa deva possuir equipe Técnica qualificada na área de saúde para prestação de serviços. Os serviços serão prestados, na forma presencial **32 (trinta e duas) horas mensais presenciais**, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em até **02 (dois) dias por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia**, de acordo com a necessidade administrativa e atendimento remoto por telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação oficial em qualquer horário e atendimento aos itens constantes neste objeto, sendo: Monitorar a produção apresentada nos diversos sistemas de informações e orientar a Gestão Municipal da Saúde sobre as medidas necessárias em busca de melhores resultados: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; BPAMag/SIA – Boletim de Produção Ambulatorial e Sistema de Informação Ambulatorial; TRANSMISSOR DATASUS; Verificar a alimentação e o registro das informações do e-SUS AB de todas as Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal ao Ministério da Saúde; Auxiliar na verificação dos instrumentos de gestão e do DIGISUS: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos; Auxiliar na elaboração e/ou atualização dos Planos de Contingência de acordo com a necessidade; Realizar monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos por transferência Fundo a Fundo, de acordo com os blocos de financiamento (CUSTEIO e	12

		INVESTIMENTO); Auxílio e orientação para adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as composições mínimas de equipes de saúde, bem como, com as necessidades de saúde da comunidade; Monitorar os indicadores de saúde a fim de melhorar e potencializar, na busca de atingir avaliações com melhores notas de desempenho; Auxiliar no planejamento, execução e gestão da rotina de trabalho na área da saúde. Isso inclui a participação em reuniões, a aplicação de metodologias, a construção de fluxos e processos, para padronizar e otimizar as atividades; Auxiliar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS); Analisar a Legislação Municipal relativa ao Conselho Municipal de Saúde e manter atualizadas as informações do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS); Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde (palestras, organização da documentação necessária e outras); Acompanhar, alterar/adequar a Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando o acesso aos locais referenciados através da regulação, controle e avaliação dos serviços; Auxilio na elaboração de licitações para contratação de serviços e aquisições diversas na área de Saúde, atendendo as formalidades da Lei de licitações 14.133; Orientar a Gestão Municipal, quanto a adesão em Consórcios Públicos de Saúde, de acordo com a legislação; Apoio na implementação das Políticas Públicas na área de Saúde Mental, organizadas e ordenadas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CPAS); Auxiliar e orientar na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência; Gerenciar Objetos e Propostas de recursos oriundos de Programas do Estado de Santa Catarina Ministério da Saúde e/ou Emendas Parlamentares no Sistema INVESTUS; Auxiliar na instituição manutenção da Comissão de Farmácia e Terapêutica, visando a atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada; Oferecer, presencial ou remotamente, capacitação realizada por profissional de nível Superior, com experiência nas diversas áreas de serviços da Unidade de saúde. Alimentar e monitorar o sistema de acompanhamento de obras do NOVO PAC e alimentar o sistema para pagamento do Programa Mais Médicos.	

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e visando aprimorar a qualidade da atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública. Esta medida se faz essencial para garantir a excelência na administração dos recursos, a qualificação das equipes e o cumprimento rigoroso das exigências dos órgãos de controle e de repasse de recursos.

A gestão da saúde pública é uma área de crescente complexidade, caracterizada pela constante evolução de indicadores, normativas, instrumentos de gestão e exigências de transparência por parte dos órgãos federais e estaduais, como o Ministério da Saúde (MS) e a Secretaria de Estado de Saúde (SES). A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, embora dedicada, enfrenta desafios para manter-se permanentemente atualizada com as especificidades técnicas necessárias para o adequado gerenciamento de programas e para a otimização da captação de recursos. A ausência de uma expertise aprofundada nessas áreas pode resultar na perda de recursos financeiros e na ineficiência de processos, o que impacta diretamente a qualidade dos

serviços oferecidos à população de Campo Erê.

Diante deste cenário, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficaz para otimizar processos e recursos, aprimorar o desempenho de indicadores, fortalecer a capacitação das equipes, incrementar a captação de recursos e melhorar a qualidade de vida da população.

Desta forma, ao garantir um sistema de saúde mais eficiente, transparente e alinhado às diretrizes do SUS, a contratação culminará em uma melhoria substancial na oferta de serviços e, consequentemente, na qualidade de vida dos cidadãos de Campo Erê.

Em suma, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão da saúde pública é uma medida estratégica e indispensável para a melhoria contínua dos serviços de saúde em Campo Erê. O investimento justifica-se pelo retorno esperado em termos de otimização de recursos, incremento de receitas, qualificação profissional e, principalmente, pela garantia de um atendimento de maior qualidade à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A necessidade de aprimorar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, otimizando o desempenho de indicadores, fortalecendo a capacidade técnica das equipes e garantindo a conformidade com a legislação vigente, demandou a implementação de um processo de contratação que fosse eficiente, transparente e estratégico. Diante desse cenário, o Fundo Municipal de Saúde optou pela contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em saúde pública, por meio da modalidade licitatória do Pregão, sendo adequada para este tipo de serviço.

A modalidade escolhida para a licitação, que será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, garante a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta abordagem proporciona vantagens significativas, incluindo a atração de empresas qualificadas com notória especialização, o que assegura a qualidade técnica dos serviços prestados. A ampliação da competitividade contribui para a obtenção de melhores condições de preço e escopo do serviço, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Além disso, a natureza do processo licitatório escolhido garante maior transparência e publicidade a todas as etapas, desde a divulgação do edital até a adjudicação do contrato. Todo o trâmite será conduzido em ambiente acessível e público, permitindo o controle social e a fiscalização, o que fortalece a integridade da gestão pública. A agilidade e a eficiência do processo minimizam a burocracia e os prazos, otimizando a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde às demandas do SUS.

Para embasar a decisão e assegurar a economicidade da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado prévia. Este estudo é fundamental para que os preços estimados estejam alinhados com a realidade do mercado de consultoria e assessoria em saúde, garantindo a obtenção de um valor justo.

Em suma, a solução adotada representa uma contratação pública bem planejada e executada. A escolha da modalidade licitatória adequada para a contratação de serviços técnicos especializados,

alinhada à diligência da pesquisa de mercado, constitui um modelo de aquisição que prioriza a eficiência administrativa, a economicidade, e a transparência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher os requisitos de habilitação dispostos no Art. 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, (emitido nos últimos doze meses) especialmente:

- Assessoria técnica em Unidades Básicas de Saúde;
- Alimentação e operacionalização de sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Monitoramento de programas da Atenção Primária à Saúde;
- Gestão e prestação de contas de recursos públicos federais;
- Acompanhamento de transferências fundo a fundo e recursos vinculados a programas federais, inclusive Novo PAC.

Os atestados deverão conter identificação do órgão emitente, descrição detalhada dos serviços executados, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Justificativa técnica da exigência: A restrição à comprovação de experiência junto à Administração Pública decorre das especificidades do objeto, que envolve a operacionalização de sistemas governamentais oficiais, cumprimento de normativas federais do Ministério da Saúde, monitoramento de indicadores oficiais e prestação de contas de recursos públicos federais, cuja execução inadequada pode implicar suspensão de repasses, glosas financeiras, devolução de recursos e responsabilização do gestor, configurando risco ao erário.

Requisitos Técnicos do Profissional

O profissional responsável pela execução dos serviços deverá:

- Comprovar vínculo formal com a empresa contratada;
- Possuir diploma de graduação em área correlata ou certificado de especialização em Saúde Pública ou área afim, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

Tal exigência visa assegurar a execução qualificada dos serviços, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico na gestão pública da saúde e na operacionalização de sistemas oficiais federais.

Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados em modelo híbrido, compreendendo:

- **32 (trinta e duas) horas mensais presenciais**, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em até **02 (dois) dias por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia**, de acordo com a necessidade administrativa;
- Atividades remotas, incluindo monitoramento de sistemas oficiais, reuniões virtuais, suporte

	técnico-consultivo e acompanhamento contínuo dos programas e recursos federais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. As datas e horários específicos serão previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento interno e demanda dos serviços. **Declaração de Ausência de Vínculo** A contratada deverá apresentar declaração de que seus sócios e profissionais designados para execução do objeto não possuem vínculo empregatício com o Município contratante.
6.	**EXECUÇÃO DO OBJETO** A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes: a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos; b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento; c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário; d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto. e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais,

	decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
7.	**GESTÃO DO CONTRATO** O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscais serão designado Sr. Flavio R. Dalmagro Secretário Municipal para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
8.	**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** a). As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, através do orçamento do Fundo Municipal de Saúde; b) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço; c) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de Pregão, com respaldo no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se no quadro abaixo:

Segue Tabela com descrição e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de consultoria na Área de Gestão em Saúde Pública, para suporte à Gestão Municipal de Saúde no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Salientando que a empresa deva possuir equipe Técnica qualificada na área de saúde para prestação de serviços. Os serviços serão prestados, na forma presencial **32 (trinta e duas) horas mensais presenciais**, distribuídas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em até **02 (dois) dias por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia**, de acordo com a necessidade administrativa e atendimento remoto por telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação oficial em qualquer horário e atendimento aos itens constantes neste objeto, sendo: Monitorar a produção apresentada nos diversos sistemas de informações e orientar a Gestão Municipal da Saúde sobre as medidas necessárias em busca de melhores resultados: CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; BPAMag/SIA – Boletim de Produção Ambulatorial e Sistema de Informação Ambulatorial; TRANSMISSOR DATASUS; Verificar a alimentação e o registro das informações do e-SUS AB de todas as Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal ao Ministério da Saúde; Auxiliar na verificação dos instrumentos de gestão e do DIGISUS: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos; Auxiliar na elaboração e/ou atualização dos Planos de Contingência de acordo com a necessidade; Realizar monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

	por transferência Fundo a Fundo, de acordo com os blocos de financiamento (CUSTEIO e INVESTIMENTO); Auxílio e orientação para adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as composições mínimas de equipes de saúde, bem como, com as necessidades de saúde da comunidade; Monitorar os indicadores de saúde a fim de melhorar e potencializar, na busca de atingir avaliações com melhores notas de desempenho; Auxiliar no planejamento, execução e gestão da rotina de trabalho na área da saúde. Isso inclui a participação em reuniões, a aplicação de metodologias, a construção de fluxos e processos, para padronizar e otimizar as atividades; Auxiliar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS); Analisar a Legislação Municipal relativa ao Conselho Municipal de Saúde e manter atualizadas as informações do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS); Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde (palestras, organização da documentação necessária e outras); Acompanhar, alterar/adequar a Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando o acesso aos locais referenciados através da regulação, controle e avaliação dos serviços; Auxilio na elaboração de licitações para contratação de serviços e aquisições diversas na área de Saúde, atendendo as formalidades da Lei de licitações 14.133; Orientar a Gestão Municipal, quanto a adesão em Consórcios Públicos de Saúde, de acordo com a legislação; Apoio na implementação das Políticas Públicas na área de Saúde Mental, organizadas e ordenadas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CPAS); Auxiliar e orientar na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência; Gerenciar Objetos e Propostas de recursos oriundos de Programas do Estado de Santa Catarina Ministério da Saúde e/ou Emendas Parlamentares no Sistema INVESTUS; Auxiliar na instituição manutenção da Comissão de Farmácia e Terapêutica, visando a atualização constante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada; Oferecer, presencial ou remotamente, capacitação realizada por profissional de nível Superior, com experiência nas diversas áreas de serviços da Unidade de saúde. Alimentar e monitorar o sistema de acompanhamento de obras do NOVO PAC e alimentar o sistema para pagamento do Programa Mais Médicos.			
	Total Geral			R$ 72.000,00

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstração contábil abaixo:
[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; [] – Despesa Extra Orçamentária.

Red.					Disponível	
12000	12001	2.90 122	3.3.90.00.00.00.00	162100	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A realização dos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ERE, AVENIDA BANDEIRANTES, 48 Centro, município de Campo Erê-SC, ou nas Unidades Básicas de Saúde conforme programação.

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A especificação deverá seguir a descrição de itens deste termo de referência.

14 Campo Erê, 23 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDESON SACARDO
Data: 24/02/2026 10:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edeson Sacardo
Assist Administrativo